



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 067/2023

*“Dispõe sobre a revisão da concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **LICIA OLIVEIRA DA SILVA MARINHO**”.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o pedido administrativo de revisão de benefício previdenciário e o implemento das condições exigidas para a revisão, conforme Protocolo Digital n. 8.226/2023;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Geral de Pessoal, da Consultoria Jurídica e do Departamento de Controle Interno;

Considerando a Portaria nº 0134/2020, que concedeu a Progressão Horizontal a servidora, alterando o nível de VII para VIII.

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **LICIA OLIVEIRA DA SILVA MARINHO**, efetiva no Cargo Professora A, Nível VIII, matrícula nº 310, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS e PARIDADE, fixados conforme discriminado abaixo, com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Vencimento Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996 e Lei 972/2005	1.939,10
Triênio (55%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	1.066,50
Regência de Classe (25%) – Lei Municipal nº 1.570/2013	484,77
Grat. Por Valorização e Assiduidade GVA (20%) – Art 3º Lei Municipal 1.372/2010	387,82
Função Gratificada – DE Incorporada – Art. 138 Lei Municipal nº 992/2005	991,74
Grat. por Dedicção Exclusiva Incorp. (100%) – Art 1º da Lei 1.610/2013	1.939,10
TOTAL DOS PROVENTOS	6809,03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 10 de Novembro de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023